MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 29/2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018601/2024-08

Santo André-SP, 11 de Setembro de 2024

(Assinado digitalmente em 11/09/2024 17:40)
MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 29, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/09/2024 e o código de verificação: 8708a5f58c



EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante nas áreas de: Economia; Ensino.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto n º 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) e alterações.
- 1.2. O processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de 02 (dois) professores visitantes nas áreas e subáreas que seguem:

Código Opção	Área(s)	Subárea(s)	Vagas
1	Economia	Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico	1
2	Ensino	Ensino de Física	1

- 1.3. Período de Inscrição: 19/09/2024 a 18/10/2024.
- 1.4. Taxa de inscrição: Isento.
- 1.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo endereço http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public.

- 1.6. Remuneração: R\$ 10.481,64, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.
- 1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.
- 1.8. A duração do contrato de professor visitante será de:
- a) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- b) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;
- 1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes. Processo: 23006.018428/2024-30.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

- 2.1. O descritivo do Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido por cada contratação objeto deste Edital, consta no anexo I.
- 2.2. Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital:
- 2.2.1. Área: Economia; Subárea: Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico (Cód.Opção 1):

Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico

2.2.2. Área: Ensino; Subárea: Ensino de Física (Cód.Opção 2):

Educação; Ensino de Física; Ensino de Ciências

Conteúdo Programático (geral):

- Diretrizes e orientações oficiais para o ensino de física e de ciências.
- Tecnologias digitais da informação e comunicação no ensino de física e ciências.
- História, Filosofia e Sociologia no ensino de física e de ciências.
- Divulgação científica e educação não formal no ensino de física e ciências.
- Recursos didáticos para o ensino de física e de ciências: produção, implementação e avaliação.
- Atividades experimentais e investigativas no ensino de física e de ciências.
- Formação de professores de física e de ciências.
- Avaliação da aprendizagem no ensino de física e de ciências.
- Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos teóricos e aplicações ao ensino de física e de ciências.
- Interações professor-aluno, aluno-aluno, aluno-material didático e mediações em aulas de física e de ciências.
- Elaboração, implementação e avaliação de programas de ensino de física e de ciências em situações de estágio supervisionado.
- Bases teóricas e metodológicas para o ensino de física e de ciências.
- Relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente no ensino de física e de ciências.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:
- I Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- III Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- V Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- VI Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- VII Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- VIII Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.
- 3.1.1. O parâmetro objetivo para cumprimento dos requisitos definidos pelos incisos II e III do item 3.1 será aferido pelo atingimento da nota mínima de habilitação na Prova de Títulos, conforme definido no anexo II.
- 3.2. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.
- 3.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 3.4. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745/93, exercendo funções tais como de professor substituto ou visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 3.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar regularidade migratória para a contratação, de acordo com a legislação vigente.
- 3.5.1. Os candidatos estrangeiros que precisarem da emissão de visto de trabalho deverão fornecer tempestivamente à UFABC toda documentação solicitada para obtenção do visto, sob pena de desclassificação.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

- 4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:
- I. Comprovante do título de doutor ou equivalente,
- II. Curriculum vitae ou lattes;

- III. Listagem dos itens do currículo apresentados para a Prova de Títulos prevista no item 7.2, conforme modelo disponibilizado na seção do Processo Seletivo do site www.ufabc.edu.br;
- IV. Documentos comprobatórios dos itens do currículo previstos no Anexo II, apresentados para a Prova de Títulos, conforme especificações do item 4.2.
- V. Plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, ao programa especial de ensino, pesquisa e extensão constante no Anexo I, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC, com o máximo de 12 (doze) páginas.
- 4.1.1 A documentação deverá ser submetida em formato pdf, com exceção da listagem prevista no inciso III que deverá ser submetida em formato xlsx, exclusivamente nas seguintes línguas:

Código Opção (Tabela - Item 1.2)	Língua admitida para documentação	
1	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua	
	Espanhola e Língua Francesa	
2	Língua Portuguesa	

- 4.1.2. A documentação referente aos incisos I e IV emitida em língua franca utilizada no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol conforme Art. 13, §2º da Portaria Normativa MEC № 22/2016, poderá ser excepcionalmente aceita, a critério da Comissão de Seleção, considerando o disposto no item 3.2.
- 4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.3, mediante os seguintes procedimentos:
- I. Organizar a documentação relacionada no item 4.1:
- a) Preencher a Listagem referente ao inciso III do item 4.1 em formato xlsx;
- b) Numerar e nomear os Documentos Comprobatórios referentes ao inciso IV do item 4.1 conforme numeração atribuída na listagem; e
- c) Agrupar todos os documentos previstos no item 4.1 numa única pasta compactada em formato ZIP, sem uso de subpastas, com tamanho máximo de 200 MB;
- II. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos);
- III. Enviar, via sistema de inscrições, a pasta compactada em formato ZIP contendo a documentação exigida no item 4.1.
- 4.2.1. Recomenda-se que a denominação dos arquivos contidos na pasta compactada não ultrapasse 50 caracteres, incluindo espaços, sob risco de impossibilidade de leitura e consequente invalidação.
- 4.2.2. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.
- 4.2.3. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

- 4.2.4. Para comprovação dos demais itens previstos no anexo II, serão aceitos documentos comumente utilizados na prática acadêmica, a critério da Comissão de Seleção, tais como declarações, certificados, atestados entre outros, conforme Art. 14, inciso III da Resolução Consepe 226/2018.
- 4.2.5. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.3. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no inciso II do item 4.2.
- 4.3.1. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.
- 4.3.2. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos).
- 4.3.3. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma opção identificada por código numérico na tabela do item 1.2, será considerada apenas aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).
- 4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 7,3% (sete virgula três por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.
- 5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal n° 9.546, de 30 de outubro de 2018.
- 5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.
- 5.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável

causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

- 5.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.
- 5.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:
- I As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- III A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.
- 5.4.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.
- 5.4.2. O parecer da equipe multiprofissional de que trata o item 5.4 terá caráter terminativo.
- 5.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.
- 5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

- 6.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser criadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.
- 6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE
- 6.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação publicada no site www.ufabc.edu.br.
- 6.3.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.
- 6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.
- 6.3.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.
- 6.3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.3.5 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.
- 6.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:
- I Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- II Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.
- III Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.
- 6.4.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.4.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.
- 6.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O processo seletivo consistirá em:
- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e

- b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.
- 7.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas no anexo II, conforme aderência à área e subárea(s) do Processo Seletivo.
- 7.2.1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo II.
- 7.3. Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:
- a) relevância e inserção do plano e/ou projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.
- 7.3.1. Na prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para os candidatos que tiverem sido classificados na Prova de títulos, conforme nota mínima disposta no Anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.
- 8.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo II, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 8.2. Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.
- 8.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 8.2.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
- a) maior nota na prova de títulos; e
- b) maior idade.
- 8.2.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.
- 8.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes, conforme cronograma previsto no Anexo III.

9. DO RECURSO

- 9.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá solicitar, no prazo previsto no Anexo III, reconsideração para a Comissão de Seleção, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br, da seguinte forma:
- I No campo "Assunto" deve ser informado o número/ano do Processo Seletivo, a identificação da opção de vaga, o texto "Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição",

acompanhado do nome completo do candidato, como no exemplo: "PSS 001/24 opção 1 – Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição de Nome do Requerente"; e

- II No corpo da mensagem, descrever a solicitação de reconsideração de forma objetiva e com argumentação consistente.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato Opção: Solicitar/Consultar Requerimento), no prazo previsto no Anexo III.
- 9.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e de recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.
- 9.4. Os pedidos de reconsideração e recurso serão analisados pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo III.
- 9.5. Será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar aos candidatos que eventualmente tiverem a inscrição deferida mediante reconsideração da Comissão de Seleção, conforme Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo III.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O período de inscrições especificado no item 1.3 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 11.1.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.
- 11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.
- 11.2.1. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 11.2.2. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado em virtude do procedimento de avaliação de equivalência de diploma emitido no exterior previsto no item 3.2 e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.
- 11.2.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.
- 11.2.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão

revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 11.2.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 11.2.6. Na hipótese do item 11.2.5, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.8, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.
- 11.3. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.
- 11.3.1. Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.
- 11.3.2. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.
- 11.4. É parte integrante do presente, a <u>Resolução nº 226 do ConsEPE</u>, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.
- 11.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 11.6.1. O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço concursos@ufabc.edu.br.
- 11.7. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço concursos@ufabc.edu.br .
- 11.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

MÔNICA SCHRÖDER
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



ANEXO I

PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cód.Opção: 1 **Área:** Economia

Subárea(s): Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico

Objetivos da Contratação: apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão:

A atuação do professor visitante deverá fortalecer as atividades de ensino, extensão e pesquisa, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação, na área de Economia, subárea Macroeconomia e Desenvolvimento Econômico.

Deverá integrar grupos já estabelecidos na instituição, ampliando as linhas de pesquisa atualmente atendidas e a interface da Instituição com a sociedade, visando a expansão do número de discentes atendidos pelos cursos de graduação e pós-graduação e o desenvolvimento de novas metodologias aplicadas à área e subárea deste programa especial de ensino, pesquisa e extensão.

Espera-se ainda que a atuação em ações extensionistas e o estabelecimento de parcerias com diferentes setores da sociedade civil possam contribuir com o fortalecimento e divulgação do curso.

O BCE mantém a oferta regular de disciplinas obrigatórias, de opção limitada e livres. Ademais, os professores vinculados ao BCE também ofertam disciplinas nos cursos interdisciplinares de ingresso. Dessa forma, o professor visitante contribuirá com a oferta regular das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e livres, além de contribuir com os programas de pós-graduação da UFABC e participar de atividades de caráter extensionistas, viabilizando um intercâmbio de conhecimentos e práticas.

O professor visitante contribuirá com os eixos de ensino, pesquisa e extensão junto ao BCE, conforme segue:

- (I) Ensino: o Professor Visitante ministrará disciplinas nos Bacharelado Interdisciplinar (BCH e BCT) e no BCE da UFABC. No Bacharelado em Ciências Econômicas, o Professor Visitante ministrará, não só, mas especialmente as disciplinas relacionadas às subáreas do Processo Seletivo. No que tange ao Interdisciplinar, os docentes deverão auxiliar em diversas disciplinas, como por exemplo, Tecnologia e Sociedade, Introdução à Economia e Introdução ao Pensamento Econômico entre outras. Ademais, poderão, caso demandados pela Coordenação do BCE, também contribuir ofertando disciplinas de Opção Limitada;
- (II) Pesquisa e Pós-Graduação: conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante deverá atuar em disciplinas dos programas de Pós-graduação da UFABC, bem como participar de orientações e atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade.



Dentre os Programas de Pós-Graduação da UFABC, os Professor Visitante poderá atuar no PPGE, PPG-EPM, PPG-CHS e outros, dependendo de suas inserções científicas. Os professores visitantes também deverão auxiliar na implementação de novas linhas de pesquisa na UFABC.

(III) Extensão: o Professor Visitante deverá auxiliar o BCE a realizar atividades de extensão. Dentre as atividades extensionistas podemos citar: 1) a promoção de interação transformadora e dialógica entre Universidade e sociedade, por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa. 2) divulgação científica por meio da promoção de encontros que possibilitem ampliar a discussão pública e qualificada de temas socialmente relevante; 3) a promoção de maior interface com o setor produtivo; 4) a participação nas discussões e no Grupo de trabalho acerca do processo de curricularização da extensão no BCE; 5) assumir disciplinas extensionistas no Interdisciplinar e no BCE.

Ademais:

Parte das atividades do professor visitante podem ocorrer por meio da Agência de Inovação da UFABC, dos Núcleos Estratégicos e dos Núcleos e Grupos de Pesquisa da Universidade. O professor visitante deve ter disponibilidade e interesse para se engajar nos grupos de pesquisa e de trabalho, em bancas etc. organizadas pelo BCE

Cód.Opção: 2 Área: Ensino

Subárea(s): Ensino de Física

Objetivos da Contratação: contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.

Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão:

A contratação contribuirá para o aprimoramento prático dos programas de ensino nas áreas de Práticas de Ensino de Física, Mecânica Geral, Teoria Eletromagnética, Física Térmica, Princípios de Mecânica Quântica, Educação Científica, Sociedade e Cultura, Políticas Educacionais, Desenvolvimento e Aprendizagem, Didática, Práticas de Ciências no Ensino Fundamental, História e Filosofia das Ciências e o Ensino de Ciências, Questões atuais no ensino de ciências, Estágios Supervisionados, vinculadas aos projetos curriculares da Licenciatura em Física e da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas (LCNE). Também contribuirão com professores da área de Ensino de Física, Educação e Educação Inclusiva na LCNE e com a oferta de disciplinas da Graduação em sua totalidade, principalmente com disciplinas didático-pedagógicas e práticas, tanto nas licenciaturas quanto nos bacharelados interdisciplinares da UFABC. Pesquisa: contribuirão com o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Ensino de Física, no Programa de Pós Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM), ampliando horizontes de pesquisa dentro desses campos de estudos através de novos olhares e propostas acadêmicas que possam expandir o



conhecimento da área e da Universidade como um todo, em diálogo interdisciplinar da LCNE com o BCT e o BCH. Extensão: deverão apresentar projetos que estejam relacionados à comunidade local/regional e colaborar com ações extensionistas e de divulgação científica. Poderão se envolver em projetos contínuos que já ocorram dentro da UFABC, bem como em ações inovadoras que estabeleçam parcerias com a comunidade de modo a ratificar o conceito de extensão adotado pela universidade, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



ANEXO II PROVA DE TÍTULOS

BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS

Para a área de Economia				
Subárea(s): Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico- (Cód. Opção 1)				
GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS Nota Máxima Total para este grupo: 1,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado		
Coordenação de projetos ou cursos	0,25 / mês	1,00		
Atividades Administrativas e/ou representações	0,25 / mês	1,00		
Coordenação de projetos ou cursos em ambientes virtuais	0,25 / mês	1,00		
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL Nota Máxima Total para este grupo: 5,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado		
Artigos em revistas nacionais indexadas	0,50/item	3,00		
Artigos em revistas internacionais indexadas	1,00/item	4,00		
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	0,25/item	1,25		
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	0,25/item	1,25		
Livros	1,00/item	3,00		
Capítulos em livros	0,50/item	2,00		
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	0,25/item	1,00		
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA Nota Máxima Total para este grupo: 4,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado		
Atividade de ensino presencial no âmbito do Ensino Superior	1,00/ano	3,00		
Atividade de ensino remota no âmbito do Ensino Superior.	1,00/ano	3,00		
Orientações de monografias, iniciações científicas	0,50/item	1,50		



Orientações de dissertações e teses	1,00/item	2,00
Cursos de extensão	1,00/item	2,00

NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Prova de títulos	5,00	Nota final mínima	5,00



BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS Para a área de Ensino Subárea(s): Ensino de Física (Cód. Opção 02) Fator Pontuação GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS multiplicador máxima por (unidade, item válido meses, anos, Nota Máxima Total para este grupo: 0,50 apresentado outro) 0,15 / Coordenação de projetos ou cursos 0,25 unidade 0,15 / Atividades Administrativas e/ou representações 0,25 unidade Fator GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU Pontuação multiplicador **CULTURAL** máxima por (unidade, item válido meses, anos, Nota Máxima Total para este grupo: 5,50 apresentado outro) 0,50 / Artigos em revistas nacionais indexadas 1,30 unidade 0,50 / Artigos em revistas internacionais indexadas 1,00 unidade 0,35 / Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais 1,00 unidade 0,35 / Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais 0,50 unidade 0,50 / Livros 0,50 unidade 0,25 / Capítulos em livros 0,50 unidade 0,35 / Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural 0,70 unidade **Fator** Pontuação GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA multiplicador máxima por (unidade, item válido Nota Máxima Total para este grupo: 4,00 meses, anos, apresentado

outro)



Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou	1,00 / ano	2.50
Superior	1,00 / 8110	2,50
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e	0,50 /	0.75
teses)	unidade	0,75
Cursos de extensão	0,50 / (4	0,75
Cursos de extensão	horas)	

NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Prova de títulos 7,00 Nota final mínima 5,00
--



ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Fases do resultado do					
processo	Prazos		Local		
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 60 dias	Da publicação da Portaria de designação da Comissão de Seleção	http://www.ufabc.edu.br/conc ursos/docentes		
Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição / Recurso contra Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição: E-mail concursos@ufabc.edu.br (vide item 9.1) Recurso contra a Classificação preliminar: http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (vide item 9.2)		
Conclusão da análise da solicitação de reconsideração de indeferimento da inscrição ou do recurso contra a Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição da solicitação de reconsideração de indeferimento da inscrição ou recurso contra a Classificação preliminar	Solicitação de reconsideração de indeferimento de inscrição: Resposta por e-mail para o candidato Recurso contra a Classificação preliminar: http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)		
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante reconsideração)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise da solicitação de reconsideração de indeferimento da inscrição	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (vide item 9.2)		
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante reconsideração)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante reconsideração)	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/p ublic (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)		
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração/ recurso	Conforme convocação em http://www.ufabc.edu.br/conc ursos/docentes		
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br		



Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de reconsideração/recurso	Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/conc ursos/docentes

Observações:

- 1 Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.